



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PE/020524/01/SEA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Administração e Finanças.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.131.203,42 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início de Recebimento das Propostas:
09/05/2024 ÀS 08H00M**

**Fim de Recebimento das Propostas:
22/05/2024 ÀS 08H00M**

**Abertura da Licitação:
22/05/2024 ÀS 09H30M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br>

ESPÉCIE:

☒ **COMUM**

☐ **SRP**

☐ **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

☐ **ABERTO**

☒ **ABERTO E FECHADO**

☐ **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO**

☐ **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

☐ **UNITÁRIO**

☒ **TOTAL**

☐ **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ **SIM**

☐ **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. -A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu



representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3.Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7.Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8.pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10.não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco Brasil, Agência 2521-6, Conta 6446-7, com correção monetária;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;



4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de



desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2.empresas brasileiras;

5.22.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1.Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2.Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10.Produutor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.5.1.1.2. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao objeto proposto.

7.5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

7.5.1.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



7.5.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.



9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Reriutaba/CE, 07 de maio de 2024.

.....
FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO

**Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais do
Município de Reriutaba-CE**



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) R\$ 20,00 para grupos até 50 mil.
- b) R\$ 50,00 para grupos acima de 50 mil até 100 mil.
- c) R\$ 100,00 para grupos acima de 100 mil.

1.3. O orçamento compreendendo os quantitativos e valores estimados, se encontram no anexo “A” deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

3.1. A Fundamentação da Contratação por grupo de itens encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21,



por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2. Duração do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Requisitos Necessários:

5.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

5.3.1.1. A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade;

5.3.1.2. A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;

5.3.1.3. Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.3.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, conforme seja demandado, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.3.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.3.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.3.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Amostra:

5.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

5.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade dos diversos programas desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

5.6. Sustentabilidade:

5.6.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

5.7. Subcontratação:

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação:



5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com as ordens de compras emitidas.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o valor a pagar; e

8.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Grupo de Itens**.

9.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **continuado**.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.439.735,11 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/UNIDADE	FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	- PRÓPRIO - PRÓPRIO TRANSFERÊNCIA SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO	0601 10 122 0002 2.038	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde - <u>Hospital</u>	- PRÓPRIO - TRANSFERÊNCIA SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO	0601 10 301 0009 2.039	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde - <u>PSF</u>	- PRÓPRIO - TRANSFERÊNCIA SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO	0601 10 302 0010 2.040	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde - <u>Vigilância</u>	PRÓPRIO TRANSFERÊNCIA SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO	0601 10 304 0012 2.043	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde – <u>CAF</u>	- PRÓPRIO - TRANSFERÊNCIA SUS- BLOCO DE MANUTENÇÃO	0601 10 303 0011 2.042	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social – <u>PSB</u>	- PRÓPRIO - FNAS - TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASS. SOCIAL	0702 08 244 0033 2.052	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social – <u>Conselho Tutelar</u>	- PRÓPRIO	0701 08 243 0020 2.46	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social – <u>Criança Feliz</u>	- PRÓPRIO - FNAS	0702 08 243 0037 2.050	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social	- PRÓPRIO	0701 08 122 0002 2.044	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social - <u>IGDBE</u>	- PRÓPRIO - FNAS	0702 08 244 0039 2.055	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social - <u>PSE</u>	- PRÓPRIO	0702 08 244 0019 2.051	3.3.90.30.00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	- PRÓPRIO	0801 04 122 0002 2.062	3.3.90.30.00
Secretaria de Esporte e Juventude	- PRÓPRIO	1001 04 122 0002 2.075	3.3.90.30.00
Secretaria de Segurança Pública	- PRÓPRIO	0401 04 122 0002 2.012	3.3.90.30.00
Secretaria de Infraestrutura e Transporte	- PRÓPRIO	0901 04 122 0002 2.068	3.3.90.30.00
Secretaria de Cultura	- PRÓPRIO	1101 13 122 0029 2.078	3.3.90.30.00



Secretaria de Administração e Finanças	- PRÓPRIO	0301 04 122 0002 2.008	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	- PRÓPRIO	1201 04 122 0002 2.81	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação	- PRÓPRIO	0501 12 122 0002 2.014	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação - FUNDEB	- FUNDEB 30%	0502 12 361 0013 2.030 0502 12 365 0016 2.032 0502 12 365 0016 2.033	3.3.90.30.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

12. LOCAL E DATA:

Reriutaba-CE, 22 de abril de 2024.

13. RESPONSÁVEL(EIS):

.....
Thiago Martins Lopes
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Compra

1. ORÇAMENTO ESTIMADO:

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA																										
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE											PSB
1	ÁCIDO MURIÁTICO, PRODUTO CORROSIVO, EMBALAGEM EM PVC COM 1L.	UNID	150	50	1100	100	200	360	50	30	5	10	0	10	0	30	20	20	20	20	10	5	2190	R\$ 5,68	R\$ 12.439,20	EXCLUSIVA
2	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 LITRO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNID	600	200	6600	500	3000	4500	50	30	10	40	8	8	10	30	100	100	80	80	50	60	16056	R\$ 2,83	R\$ 45.438,48	
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO, GALÃO COM 5L.	GALÃO	5	10	110	10	20	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00		
VALOR TOTAL																						R\$ 64.681,68				

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA																				
IT	DESCRIÇÃO	UND	A D	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	C U	D E S	I N F R	A A	M E L	S E G	E S	P P	O Q	U U	A A	N	VALOR TOTAL	TIPO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									VALOR UNITÁRIO		DE COTA
1	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 35G.	UNID	300	200	2200	300	500	1800	100	100	100	200	0	150	0	400	100	100	100	100	100	100	6950	R\$ 2,36	R\$ 16.402,00	EXCLUSIVA	
2	ODORIZADOR DE AMBIENTE NÃO TÓXICO SPRAY	UNID	150	80	220	50	120	180	20	20	10	50	0	15	10	100	20	20	20	20	20	1145	R\$ 10,18	R\$ 11.656,10			
3	MULTI INSETICIDA 300ML	UND	100	80	440	20	150	180	20	20	10	20	0	10	0	50	20	20	12	12	20	15	1199	R\$ 14,63	R\$ 17.541,37		
VALOR TOTAL																							R\$ 45.599,47				

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40 %	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE											PSB
1	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNID	200	50	440	100	100	180	30	30	10	20	0	0	0	0	20	30	30	30	20	20	1310	R\$ 3,67	R\$ 4.807,70	EXCLUSIVA
2	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 100 X 71 X 20MM.	UNID	100	20	220	50	20	180	10	10	10	20	0	0	0	0	20	10	10	10	10	10	710	R\$ 1,97	R\$ 1.398,70	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3	FLANELA DE ALGODÃO (40X60CM) PCT C/6 UNIDADES	PCT	110	100	440	15	50	180	15	15	10	20	4	4	4	40	15	15	15	10	10	10	1082	R\$20,26	R\$ 21.921,32
4	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, EM ALGODÃO.	UND	220	100	2640	100	120	1080	20	10	10	20	0	8	8	50	50	50	50	50	50	50	4686	R\$ 6,64	R\$ 31.115,04
5	PANO DE PRATO, ALGODÃO, BRANCO.	UND	90	10	792	50	120	324	20	20	10	20	0	0	0	20	20	20	20	20	20	20	1596	R\$ 3,31	R\$ 5.282,76
6	PANO MULTIUSO - NÃO DEIXA CHEIRO, RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO, ENXÁGUE RÁPIDO E FÁCIL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 55CM	PCT	50	30	220	30	30	90	10	10	10	6	6	6	6	25	10	10	10	10	10	10	589	R\$ 5,97	R\$ 3.516,33
VALOR TOTAL																							R\$ 68.041,85		

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5000ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	19	15	108	8	8	27	8	8	0	0	0	0	0	0	8	8	8	8	8	8	249	R\$ 65,33	R\$ 16.267,17
2	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	53	75	218	8	15	68	8	8	15	15	0	0	0	30	8	8	8	8	8	8	561	R\$ 5,24	R\$ 2.939,64
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	38	23	218	8	23	68	8	8	6	8	0	0	0	15	8	6	6	8	8	8	467	R\$ 1,89	R\$ 882,63
4	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML.	UNID	53	23	218	8	23	68	8	8	8	19	2	0	0	0	8	8	8	8	8	8	486	R\$ 5,63	R\$ 2.736,18
5	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDADE SL.	GALÃO	75	75	3930	90	150	2970	30	30	23	15	8	8	8	30	23	75	23	23	15	9	7610	R\$ 12,81	R\$ 97.484,10
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNID	375	270	6510	270	1125	2430	30	30	23	30	0	0	0	90	75	75	60	60	60	30	11543	R\$ 3,06	R\$ 35.321,58
VALOR TOTAL																							R\$ 155.631,30		PRINCIPAL



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 05 - COTA RESERVADA																									
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF											PSE
1	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5000ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	6	5	2	2	2	9	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	42	R\$ 65,33	R\$ 2.743,86	RESERVADA



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	17	25	2	2	5	22	2	2	5	5	0	0	0	10	2	2	2	2	2	2	109	R\$ 5,24	R\$ 571,16
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	12	7	2	2	7	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	77	R\$ 1,89	R\$ 145,53
4	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML.	UNID	17	7	2	2	7	22	2	2	2	6	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	81	R\$ 5,63	R\$ 456,03
5	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDADE 5L.	GALÃO	25	25	30	30	50	990	10	10	7	5	2	2	2	10	7	25	7	7	5	3	1252	R\$ 12,81	R\$ 16.038,12
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNID	125	90	90	90	375	810	10	10	7	10	0	0	0	30	25	25	20	20	20	10	1767	R\$ 3,06	R\$ 5.407,02
VALOR TOTAL																							R\$ 25.361,72		

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 M X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	210	150	750	150	225	270	45	45	45	60	45	30	30	150	45	45	45	45	45	45	2475	R\$ 5,95	R\$ 14.726,25	PRINCIPAL
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	180	150	660	90	150	270	30	30	15	75	30	8	0	150	15	15	15	15	15	15	1928	R\$ 9,18	R\$ 17.699,04	
3	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	53	75	495	38	75	135	8	8	8	30	8	8	8	30	8	8	8	8	8	8	1027	R\$ 1,97	R\$ 2.023,19	
4	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	23	38	330	15	38	68	4	4	3	4	0	0	0	12	4	4	4	4	4	4	563	R\$ 4,76	R\$ 2.679,88	
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT DE 100 UND.), CX C/ 2500 UND	CX	45	23	231	23	45	81	8	8	6	9	44	3	3	23	9	9	9	9	9	9	606	R\$ 135,50	R\$ 82.113,00	
6	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	34	38	165	8	12	68	8	8	8	8	0	0	0	15	8	8	8	8	8	8	420	R\$ 7,95	R\$ 3.339,00	
7	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	34	38	165	8	12	68	8	8	8	8	0	0	0	15	8	8	8	8	8	8	420	R\$ 5,94	R\$ 2.494,80	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PCT COM PAR	PCT	83	75	330	8	15	68	12	12	8	15	0	0	0	23	8	8	8	8	8	8	697	R\$ 5,59	R\$ 3.896,23
9	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS COM 6 UNIDADES EM 10 METROS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	2	2	17	2	2	2	2	0	2	4	2	2	0	4	2	2	2	2	2	2	55	R\$ 11,23	R\$ 617,65
VALOR TOTAL																							R\$ 129.589,04		

LOTE 07 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	70	50	250	50	75	90	15	15	15	20	15	10	10	50	15	15	15	15	15	15	825	R\$ 5,95	R\$ 4.908,75	RESERVADA
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	60	50	220	30	50	90	10	10	5	25	10	2	0	50	5	5	5	5	5	5	642	R\$ 9,18	R\$ 5.893,56	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	17	25	165	12	25	45	2	2	2	10	2	2	2	10	2	2	2	2	2	2	333	R\$ 1,97	R\$ 656,01
4	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	7	12	110	5	12	22	1	1	1	1	0	0	0	3	1	1	1	1	1	1	181	R\$ 4,76	R\$ 861,56
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT DE 100 UND.), CX C/ 2500 UND	CX	15	7	77	7	15	27	2	2	2	3	14	1	1	7	3	3	3	3	3	3	198	R\$ 135,50	R\$ 26.829,00
6	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	11	12	55	2	3	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	130	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50
7	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	11	12	55	2	3	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	130	R\$ 5,94	R\$ 772,20
8	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PCT COM PAR	PCT	27	25	110	2	5	22	3	3	2	5	0	0	0	7	2	2	2	2	2	2	223	R\$ 5,59	R\$ 1.246,57
9	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS COM 6 UNIDADES EM 10 METROS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO.	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	7	R\$ 11,23	R\$ 78,61
VALOR TOTAL																							R\$ 42.279,76		

LOTE 08 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	A D	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	C	U	D	E	S	I	N	F	R	A	M	E	S	E	C	E	S	P	C	Q	D	A	TIPO
----	-----------	-----	-----	----------	-------	--------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	------



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DE COTA
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 1KG	UNID	23	15	330	15	38	135	8	8	30	8	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	634	R\$ 7,68	R\$ 4.869,12	PRINCIPAL	
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 1KG	UNID	23	15	330	15	38	135	8	8	30	8	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	634	R\$9,67	R\$ 6.130,78		
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	15	23	105	13	38	75	0	0	23	45	0	0	0	75	8	8	8	8	8	8	460	R\$7,02	R\$ 3.229,20		
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	225	150	825	150	375	338	0	0	0	23	0	0	0	38	38	38	38	38	38	38	2352	R\$ 7,02	R\$ 16.511,04		
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 500ML	UNID	120	90	1320	90	180	540	15	15	15	15	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	2520	R\$ 11,26	R\$ 28.375,20		
6	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - 5L	UNID	12	9	132	9	18	54	15	4	4	4	0	0	4	4	4	4	4	4	4	4	293	R\$ 22,97	R\$ 6.730,21		
VALOR TOTAL																							R\$ 65.845,55				

LOTE 09 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE											PSB
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 1KG	UNID	7	5	110	5	12	45	2	2	10	2	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	206	R\$ 7,68	R\$ 1.582,08	RESERVADA
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 1KG	UNID	7	5	110	5	12	45	2	2	10	2	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	206	R\$9,67	R\$ 1.992,02	
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	5	7	35	7	12	25	0	0	7	15	0	0	0	25	2	2	2	2	2	2	150	R\$7,02	R\$ 1.053,00	
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	75	50	275	50	125	112	0	0	0	7	0	0	0	12	12	12	12	12	12	778	R\$ 7,02	R\$ 5.461,56		
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 500ML	UNID	40	30	440	30	60	180	5	5	5	5	0	0	5	5	5	5	5	5	5	840	R\$ 11,26	R\$ 9.458,40		
6	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - 5L	UNID	4	3	44	3	6	18	5	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	94	R\$ 22,97	R\$ 2.159,18		



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



VALOR TOTAL																R\$ 21.706,24		
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------	--	--

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM.	UND	45	38	495	8	30	68	8	8	12	15	0	0	0	38	8	8	8	8	8	8	813	R\$ 35,80	R\$ 29.105,40	PRINCIPAL	
2	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	56	38	255	8	15	675	8	8	12	15	0	0	0	38	8	8	8	8	8	8	1176	R\$ 14,48	R\$ 17.028,48		
3	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	158	75	1650	75	225	675	23	23	8	15	0	0	23	75	23	23	23	23	23	3163	R\$ 1,78	R\$ 5.630,14			
4	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	146	75	1650	75	150	675	15	15	8	15	0	0	0	38	15	15	15	15	15	2952	R\$ 11,10	R\$ 32.767,20			
5	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA, CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MINIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	42	38	330	15	38	135	15	15	0	3	0	0	0	15	4	4	4	4	4	4	670	R\$ 20,90	R\$ 14.003,00		
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	14	18	66	9	27	34	3	3	3	5	0	0	0	17	3	3	3	3	3	3	217	R\$ 6,25	R\$ 1.356,25		
7	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UND	12	18	66	9	27	34	3	3	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	184	R\$ 5,63	R\$ 1.035,92		
8	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	15	18	66	8	38	34	15	8	4	8	0	0	0	15	4	4	4	4	4	4	253	R\$ 7,77	R\$ 1.965,81		
9	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA	UND	36	9	198	9	9	81	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	468	R\$ 57,84	R\$ 27.069,12			
10	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA	UND	18	5	99	5	5	41	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	243	R\$ 98,23	R\$ 23.869,89			
VALOR TOTAL																						R\$ 153.831,21					



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 11 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM.	UND	15	12	165	2	10	22	2	2	3	5	0	0	0	12	2	2	2	2	2	2	262	R\$ 35,80	R\$ 9.379,60	RESERVADA
2	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	18	12	85	2	5	225	2	2	3	5	0	0	0	12	2	2	2	2	2	2	383	R\$ 14,48	R\$ 5.545,84	
3	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	52	25	550	25	75	225	7	7	2	5	0	0	7	25	7	7	7	7	7	7	1047	R\$ 1,78	R\$ 1.863,66	
4	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	48	25	550	25	50	225	5	5	2	5	0	0	0	12	5	5	5	5	5	5	982	R\$ 11,10	R\$ 10.900,20	
5	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA, CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MINIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	13	12	110	5	12	45	5	5	0	1	0	0	0	5	1	1	1	1	1	1	219	R\$ 20,90	R\$ 4.577,10	
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	4	6	22	3	9	11	0	0	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	62	R\$ 6,25	R\$ 387,50	
7	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UND	4	6	22	3	9	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	R\$ 5,63	R\$ 309,65	
8	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5	6	22	2	12	11	5	2	1	2	0	0	0	5	1	1	1	1	1	1	79	R\$ 7,77	R\$ 613,83	
9	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA	UND	12	3	66	3	3	27	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	156	R\$ 57,84	R\$ 9.023,04	
10	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA	UND	6	1	33	1	1	13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	69	R\$ 98,23	R\$ 6.777,87	
VALOR TOTAL																							R\$ 49.378,29			



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 12 - COTA PRINCIPAL																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS PACOTE COM 20 SACOS.	PCT	38	45	0	45	45	24	8	8	8	30	0	0	0	60	8	8	8	8	8	8	359	R\$ 4,60	R\$ 1.651,40		
2	SACO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	132	113	495	94	150	68	19	19	3	12	0	0	0	19	19	19	19	19	19	19	1238	R\$ 37,19	R\$ 46.041,22		
3	SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PCT	263	150	495	113	300	135	38	38	3	12	0	0	0	23	38	38	38	38	38	38	1798	R\$ 12,75	R\$ 22.924,50		
4	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PACOTE COM 5 SACOS.	PCT	210	38	990	150	450	135	30	30	4	15	0	0	0	30	30	30	30	30	30	30	2262	R\$ 2,54	R\$ 5.745,48		
VALOR TOTAL																							R\$ 76.362,60				

LOTE 13 - COTA RESERVADA																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS PACOTE COM 20 SACOS.	PCT	12	15	0	15	15	8	2	2	2	10	0	0	0	20	2	2	2	2	2	2	113	R\$ 4,60	R\$ 519,80		
2	SACO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	43	37	165	31	50	22	6	6	1	3	0	0	0	6	6	6	6	6	6	6	406	R\$ 37,19	R\$ 15.099,14		
3	SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PCT	87	50	165	37	100	45	12	12	1	3	0	0	0	7	12	12	12	12	12	12	591	R\$ 12,75	R\$ 7.535,25		
4	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PACOTE COM 5 SACOS.	PCT	70	12	330	50	150	45	10	10	1	5	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	753	R\$ 2,54	R\$ 1.912,62		
VALOR TOTAL																							R\$ 25.066,81				

LOTE 14 - COTA PRINCIPAL																											
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE										
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70º INPM, EMBALAGEM EM PVC COM 500ML.	UND	375	300	5925	270	1050	2625	90	38	75	225	75	38	75	270	75	75	75	75	83	11889	R\$ 8,19	R\$ 97.370,91	
2	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70º HIGIENIZADOR DE MÃO 500 ML	UNID	375	225	1950	225	405	810	270	90	90	180	90	90	90	270	75	75	75	75	75	5610	R\$ 10,43	R\$ 58.512,30	
VALOR TOTAL																							R\$ 155.883,21		

LOTE 15 - COTA RESERVADA																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70° INPM, EMBALAGEM EM PVC COM 500ML.	UND	125	100	1975	90	350	875	30	12	25	75	25	12	25	90	25	25	25	25	25	27	3961	R\$ 8,19	R\$ 32.440,59		RESERVADA
2	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70° DE HIGIENIZADOR MÃO 500 ML	UNID	125	75	650	75	135	270	90	30	30	60	30	30	30	90	25	25	25	25	25	25	1870	R\$ 10,43	R\$ 19.504,10		
VALOR TOTAL																							R\$ 51.944,69				

GASTOS ESTIMADOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Secretaria Municipal de Administração e Finanças: R\$ 69.022,87 (sessenta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Secretaria Municipal de Educação: Secretaria: R\$ 45.139,86 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) / FUNDEB 40%: R\$ 485.180,52 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria: R\$ 36.451,47 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) / Hospital: R\$ 85.397,93 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) / PSF: R\$ 232.213,51 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos) / Vigilância e Saúde: R\$ 15.614,96 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) / CAF: R\$ 11.857,15 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselho Tutelar: R\$ 9.295,94 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) / Secretaria: R\$ 16.103,83 (dezesseis mil, cento e três reais e oitenta e três centavos) / Criança Feliz: R\$ 12.258,28 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) / IGDBF: R\$ 4.889,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) / PSE: R\$ 4.975,39 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) / PSB: R\$ 28.295,96 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Secretaria Municipal de Cultura: R\$ 12.561,83 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: R\$ 13.471,75 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte: R\$ 12.340,21 (doze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: R\$ 12.242,69 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Secretaria Municipal de Segurança Pública: R\$ 12.053,23 (doze mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: R\$ 11.837,00 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais)

GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.131.203,42



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº PE/020524/01/SEA**, que versa sobre a **Aquisição de material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
Reriutaba/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____,
COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da **Secretaria Municipal de _____**, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.000.000/0001-00**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF nº **000.000.000-00**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/020524/01/SEA**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								
2								
3								
...								

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,



prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...].

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Aquisição de material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Reriutaba-CE**, através das Secretarias Municipais, em atendimento aos diversos programas, conforme disposto no quadro de divisão do quantitativo total constante no DFD, tendo como responsável o Secretário / Ordenador de Despesas o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir de forma contínua, o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, para a manutenção da limpeza adequada dos prédios públicos deste município, de modo a proporcionar condições ideais para o desempenho das atividades dos servidores municipais, bem como para os cidadãos que utilizem os serviços públicos ofertados por estas secretarias

A presente aquisição de material de limpeza, justifica-se afim de evitar possível descontinuidade na prestação deste tipo de fornecimento, para os meses seguintes. Em relação a quantidade a ser contratada, tomamos por base o planejamento realizado para o consumo realizado no exercício de 2023, provisionando acréscimo para o consumo dos próximos 12 meses, levando em consideração a possibilidade de ampliação dos diversos serviços prestados pelas unidades administrativas.

Por fim, ressaltamos que o volume anual necessário para atender a demanda das Secretarias Municipais dos materiais acima descritos, se for adquirido todo de uma só vez, ocupará bastante espaço no almoxarifado, motivo pelo qual, as aquisições deverão ocorrer de forma parcelada, conforme seja demandado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, conforme seja demandado, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade dos diversos programas desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: aquisição de material de limpeza por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: aquisição de material de limpeza por processo carona de órgão público;

Solução C: aquisição de material de limpeza por licitação na modalidade concorrência;

A solução “A” foi a escolhida, sendo a única que se adequa a necessidade da administração conforme justificativas adiante.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida, nem com a alternativa “c” uma vez que não se trata de bens especiais.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza** para atender as necessidades das unidades administrativas, **por 1 (um) ano**, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA																										
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40 %	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	ÁCIDO MURIÁTICO, PRODUTO CORROSIVO, EMBALAGEM EM PVC COM 1L.	UNID	150	50	1100	100	200	360	50	30	5	10	0	10	0	30	20	20	20	20	10	5	2190	R\$ 5,68	R\$ 12.439,20	EXCLUSIVA
2	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 LITRO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNID	600	200	6600	500	3000	4500	50	30	10	40	8	8	10	30	100	100	80	80	50	60	16056	R\$ 2,83	R\$ 45.438,48	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO, GALÃO COM 5L.	GALÃO	5	10	110	10	20	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00	
VALOR TOTAL																							R\$ 64.681,68			

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									
1	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 35G.	UNID	300	200	2200	300	500	1800	100	100	100	200	0	150	0	400	100	100	100	100	100	6950	R\$ 2,36	R\$ 16.402,00	
2	ODORIZADOR DE AMBIENTE NÃO TÓXICO SPRAY	UNID	150	80	220	50	120	180	20	20	10	50	0	15	10	100	20	20	20	20	20	1145	R\$ 10,18	R\$ 11.656,10	
3	MULTI INSETICIDA 300ML	UND	100	80	440	20	150	180	20	20	10	20	0	10	0	50	20	20	12	12	20	15	1199	R\$ 14,63	R\$ 17.541,37
VALOR TOTAL																							R\$ 45.599,47		

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNID	200	50	440	100	100	180	30	30	10	20	0	0	0	0	20	30	30	30	20	20	1310	R\$ 3,67	R\$ 4.807,70	EXCLUSIVA
2	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 100 X 71 X 20MM.	UNID	100	20	220	50	20	180	10	10	10	20	0	0	0	0	20	10	10	10	10	10	710	R\$ 1,97	R\$ 1.398,70	
3	FLANELA DE ALGODÃO (40X60CM) PCT C/6 UNIDADES	PCT	110	100	440	15	50	180	15	15	10	20	4	4	4	40	15	15	15	10	10	10	1082	R\$20,26	R\$ 21.921,32	
4	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, EM ALGODÃO.	UND	220	100	2640	100	120	1080	20	10	10	20	0	8	8	50	50	50	50	50	50	50	4686	R\$ 6,64	R\$ 31.115,04	
5	PANO DE PRATO, ALGODÃO, BRANCO.	UND	90	10	792	50	120	324	20	20	10	20	0	0	0	20	20	20	20	20	20	20	1596	R\$ 3,31	R\$ 5.282,76	
6	PANO MULTIUSO - NÃO DEIXA CHEIRO, RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO, ENXÁGUE RÁPIDO E FÁCIL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 55CM	PCT	50	30	220	30	30	90	10	10	10	6	6	6	6	25	10	10	10	10	10	10	589	R\$ 5,97	R\$ 3.516,33	
VALOR TOTAL																						R\$ 68.041,85				

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5000ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	19	15	108	8	8	27	8	8	0	0	0	0	0	0	8	8	8	8	8	8	249	R\$ 65,33	R\$ 16.267,17
2	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	53	75	218	8	15	68	8	8	15	15	0	0	0	30	8	8	8	8	8	8	561	R\$ 5,24	R\$ 2.939,64
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	38	23	218	8	23	68	8	8	6	8	0	0	0	15	8	6	6	8	8	8	467	R\$ 1,89	R\$ 882,63
4	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML.	UNID	53	23	218	8	23	68	8	8	8	19	2	0	0	0	8	8	8	8	8	8	486	R\$ 5,63	R\$ 2.736,18
5	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDADE 5L.	GALÃO	75	75	3930	90	150	2970	30	30	23	15	8	8	8	30	23	75	23	23	15	9	7610	R\$ 12,81	R\$ 97.484,10
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNID	375	270	6510	270	1125	2430	30	30	23	30	0	0	0	90	75	75	60	60	60	30	11543	R\$ 3,06	R\$ 35.321,58
VALOR TOTAL																							R\$ 155.631,30		
PRINCIPAL																									

PRINCIPAL



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 05 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5000ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	6	5	2	2	2	9	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	42	R\$ 65,33	R\$ 2.743,86	RESERVADA

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	17	25	2	2	5	22	2	2	5	5	0	0	0	10	2	2	2	2	2	2	109	R\$ 5,24	R\$ 571,16
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	12	7	2	2	7	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	77	R\$ 1,89	R\$ 145,53
4	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML.	UNID	17	7	2	2	7	22	2	2	2	6	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	81	R\$ 5,63	R\$ 456,03
5	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDADE 5L.	GALÃO	25	25	30	30	50	990	10	10	7	5	2	2	2	10	7	25	7	7	5	3	1252	R\$ 12,81	R\$ 16.038,12
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNID	125	90	90	90	375	810	10	10	7	10	0	0	0	30	25	25	20	20	20	10	1767	R\$ 3,06	R\$ 5.407,02
VALOR TOTAL																							R\$ 25.361,72		

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB								



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 M X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	210	150	750	150	225	270	45	45	45	60	45	30	30	150	45	45	45	45	45	45	2475	R\$ 5,95	R\$ 14.726,25	PRINCIPAL
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	180	150	660	90	150	270	30	30	15	75	30	8	0	150	15	15	15	15	15	15	1928	R\$ 9,18	R\$ 17.699,04	
3	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	53	75	495	38	75	135	8	8	8	30	8	8	8	30	8	8	8	8	8	8	1027	R\$ 1,97	R\$ 2.023,19	
4	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	23	38	330	15	38	68	4	4	3	4	0	0	0	12	4	4	4	4	4	4	563	R\$ 4,76	R\$ 2.679,88	
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT DE 100 UND.), CX C/ 2500 UND	CX	45	23	231	23	45	81	8	8	6	9	44	3	3	23	9	9	9	9	9	9	606	R\$ 135,50	R\$ 82.113,00	
6	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	34	38	165	8	12	68	8	8	8	8	0	0	0	15	8	8	8	8	8	8	420	R\$ 7,95	R\$ 3.339,00	
7	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	34	38	165	8	12	68	8	8	8	8	0	0	0	15	8	8	8	8	8	8	420	R\$ 5,94	R\$ 2.494,80	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PCT COM PAR	PCT	83	75	330	8	15	68	12	12	8	15	0	0	0	23	8	8	8	8	8	8	697	R\$ 5,59	R\$ 3.896,23	
9	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS COM 6 UNIDADES EM 10 METROS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	2	2	17	2	2	2	2	0	2	4	2	2	0	4	2	2	2	2	2	55	R\$ 11,23	R\$ 617,65		
VALOR TOTAL																							R\$ 129.589,04			

LOTE 07 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 M X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	70	50	250	50	75	90	15	15	15	20	15	10	10	50	15	15	15	15	15	15	825	R\$ 5,95	R\$ 4.908,75	RESERVADA
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	60	50	220	30	50	90	10	10	5	25	10	2	0	50	5	5	5	5	5	5	642	R\$ 9,18	R\$ 5.893,56	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	17	25	165	12	25	45	2	2	2	10	2	2	2	10	2	2	2	2	2	2	333	R\$ 1,97	R\$ 656,01
4	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	7	12	110	5	12	22	1	1	1	1	0	0	0	3	1	1	1	1	1	1	181	R\$ 4,76	R\$ 861,56
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT DE 100 UND.), CX C/ 2500 UND	CX	15	7	77	7	15	27	2	2	2	3	14	1	1	7	3	3	3	3	3	3	198	R\$ 135,50	R\$ 26.829,00
6	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	11	12	55	2	3	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	130	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50
7	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMINIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	11	12	55	2	3	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	130	R\$ 5,94	R\$ 772,20
8	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PCT COM PAR	PCT	27	25	110	2	5	22	3	3	2	5	0	0	0	7	2	2	2	2	2	2	223	R\$ 5,59	R\$ 1.246,57
9	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS COM 6 UNIDADES EM 10 METROS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO.	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	7	R\$ 11,23	R\$ 78,61
VALOR TOTAL																							R\$ 42.279,76		

LOTE 08 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	SA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	UT	U	C	O	U	R	A	A	M	B	R	A	E	J	V	D	A	D	VALOR	VALOR	TIPO
----	-----------	-----	----	----------	-------	--------------------	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------	-------	------



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									UNITÁRIO	TOTAL	DE COTA
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 1KG	UNID	23	15	330	15	38	135	8	8	30	8	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	634	R\$ 7,68	R\$ 4.869,12	PRINCIPAL	
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 1KG	UNID	23	15	330	15	38	135	8	8	30	8	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	634	R\$9,67	R\$ 6.130,78		
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	15	23	105	13	38	75	0	0	23	45	0	0	0	75	8	8	8	8	8	8	460	R\$7,02	R\$ 3.229,20		
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	225	150	825	150	375	338	0	0	0	23	0	0	0	38	38	38	38	38	38	38	2352	R\$ 7,02	R\$ 16.511,04		
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 500ML	UNID	120	90	1320	90	180	540	15	15	15	15	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	2520	R\$ 11,26	R\$ 28.375,20		
6	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - 5L	UNID	12	9	132	9	18	54	15	4	4	4	0	0	4	4	4	4	4	4	4	4	293	R\$ 22,97	R\$ 6.730,21		
VALOR TOTAL																							R\$ 65.845,55				

LOTE 09 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE											PSB
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 1KG	UNID	7	5	110	5	12	45	2	2	10	2	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	206	R\$ 7,68	R\$ 1.582,08	RESERVADA
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 1KG	UNID	7	5	110	5	12	45	2	2	10	2	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	206	R\$9,67	R\$ 1.992,02	
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	5	7	35	7	12	25	0	0	7	15	0	0	0	25	2	2	2	2	2	2	150	R\$7,02	R\$ 1.053,00	
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	75	50	275	50	125	112	0	0	0	7	0	0	0	12	12	12	12	12	12	12	778	R\$ 7,02	R\$ 5.461,56	
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 500ML	UNID	40	30	440	30	60	180	5	5	5	5	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	840	R\$ 11,26	R\$ 9.458,40	
6	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - 5L	UNID	4	3	44	3	6	18	5	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	94	R\$ 22,97	R\$ 2.159,18	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



VALOR TOTAL R\$ 21.706,24

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM.	UND	45	38	495	8	30	68	8	8	12	15	0	0	0	38	8	8	8	8	8	8	813	R\$ 35,80	R\$ 29.105,40	PRINCIPAL
2	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	56	38	255	8	15	675	8	8	12	15	0	0	0	38	8	8	8	8	8	8	1176	R\$ 14,48	R\$ 17.028,48	
3	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	158	75	1650	75	225	675	23	23	8	15	0	0	23	75	23	23	23	23	23	3163	R\$ 1,78	R\$ 5.630,14		
4	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	146	75	1650	75	150	675	15	15	8	15	0	0	0	38	15	15	15	15	15	2952	R\$ 11,10	R\$ 32.767,20		
5	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA. CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MINIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	42	38	330	15	38	135	15	15	0	3	0	0	0	15	4	4	4	4	4	4	670	R\$ 20,90	R\$ 14.003,00	
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	14	18	66	9	27	34	3	3	3	5	0	0	0	17	3	3	3	3	3	3	217	R\$ 6,25	R\$ 1.356,25	
7	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UND	12	18	66	9	27	34	3	3	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	184	R\$ 5,63	R\$ 1.035,92	
8	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	15	18	66	8	38	34	15	8	4	8	0	0	0	15	4	4	4	4	4	4	253	R\$ 7,77	R\$ 1.965,81	
9	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA	UND	36	9	198	9	9	81	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	468	R\$ 57,84	R\$ 27.069,12	
10	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA	UND	18	5	99	5	5	41	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	243	R\$ 98,23	R\$ 23.869,89	
VALOR TOTAL																						R\$ 153.831,21				



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



LOTE 11 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM.	UND	15	12	165	2	10	22	2	2	3	5	0	0	0	12	2	2	2	2	2	2	262	R\$ 35,80	R\$ 9.379,60	RESERVADA
2	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	18	12	85	2	5	225	2	2	3	5	0	0	0	12	2	2	2	2	2	2	383	R\$ 14,48	R\$ 5.545,84	
3	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	52	25	550	25	75	225	7	7	2	5	0	0	7	25	7	7	7	7	7	7	1047	R\$ 1,78	R\$ 1.863,66	
4	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	48	25	550	25	50	225	5	5	2	5	0	0	0	12	5	5	5	5	5	5	982	R\$ 11,10	R\$ 10.900,20	
5	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA, CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MINIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	13	12	110	5	12	45	5	5	0	1	0	0	0	5	1	1	1	1	1	1	219	R\$ 20,90	R\$ 4.577,10	
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	4	6	22	3	9	11	0	0	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	62	R\$ 6,25	R\$ 387,50	
7	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UND	4	6	22	3	9	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	R\$ 5,63	R\$ 309,65		
8	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5	6	22	2	12	11	5	2	1	2	0	0	0	5	1	1	1	1	1	1	79	R\$ 7,77	R\$ 613,83	
9	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA	UND	12	3	66	3	3	27	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	156	R\$ 57,84	R\$ 9.023,04		
10	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA	UND	6	1	33	1	1	13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	69	R\$ 98,23	R\$ 6.777,87		
VALOR TOTAL																							R\$ 49.378,29			



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 12 - COTA PRINCIPAL																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS PACOTE COM 20 SACOS.	PCT	38	45	0	45	45	24	8	8	8	30	0	0	0	60	8	8	8	8	8	8	359	R\$ 4,60	R\$ 1.651,40	PRINCIPAL	
2	SACO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	132	113	495	94	150	68	19	19	3	12	0	0	0	19	19	19	19	19	19	1238	R\$ 37,19	R\$ 46.041,22			
3	SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PCT	263	150	495	113	300	135	38	38	3	12	0	0	0	23	38	38	38	38	38	1798	R\$ 12,75	R\$ 22.924,50			
4	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PACOTE COM 5 SACOS.	PCT	210	38	990	150	450	135	30	30	4	15	0	0	0	30	30	30	30	30	30	2262	R\$ 2,54	R\$ 5.745,48			
VALOR TOTAL																							R\$ 76.362,60				

LOTE 13 - COTA RESERVADA																												
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA		
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB												
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS PACOTE COM 20 SACOS.	PCT	12	15	0	15	15	8	2	2	2	10	0	0	0	20	2	2	2	2	2	2	113	R\$ 4,60	R\$ 519,80			
2	SACO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	43	37	165	31	50	22	6	6	1	3	0	0	0	6	6	6	6	6	6	6	406	R\$ 37,19	R\$ 15.099,14			
3	SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PCT	87	50	165	37	100	45	12	12	1	3	0	0	0	7	12	12	12	12	12	12	591	R\$ 12,75	R\$ 7.535,25			
4	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PACOTE COM 5 SACOS.	PCT	70	12	330	50	150	45	10	10	1	5	0	0	0	10	10	10	10	10	10	753	R\$ 2,54	R\$ 1.912,62				
VALOR TOTAL																							R\$ 25.066,81					



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 14 - COTA PRINCIPAL																										
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70º INPM, EMBALAGEM EM PVC COM 500ML.	UND	375	300	5925	270	1050	2625	90	38	75	225	75	38	75	270	75	75	75	75	83	11889	R\$ 8,19	R\$ 97.370,91	PRINCIPAL	
2	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70º DE HIGIENIZADOR MÃO 500 ML.	UNID	375	225	1950	225	405	810	270	90	90	180	90	90	90	270	75	75	75	75	75	5610	R\$ 10,43	R\$ 58.512,30		
VALOR TOTAL																						R\$ 155.883,21				

LOTE 15 - COTA RESERVADA																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70° INPM, EMBALAGEM EM PVC COM 500ML.	UND	125	100	1975	90	350	875	30	12	25	75	25	12	25	90	25	25	25	25	27	3961	R\$ 8,19	R\$ 32.440,59	RESERVADA		
2	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70° HIGIENIZADOR DE MÃO 500 ML	UNID	125	75	650	75	135	270	90	30	30	60	30	30	30	90	25	25	25	25	25	1870	R\$ 10,43	R\$ 19.504,10			
VALOR TOTAL																						R\$ 51.944,69					

GASTOS ESTIMADOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: R\$ 69.022,87 (sessenta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Secretaria Municipal de Educação: Secretaria: R\$ 45.139,86 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) / FUNDEB 40%: R\$ 485.180,52 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria: R\$ 36.451,47 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) / Hospital: R\$ 85.397,93 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) / PSF: R\$ 232.213,51 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos) / Vigilância e Saúde: R\$ 15.614,96 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) / CAF: R\$ 11.857,15 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselho Tutelar: R\$ 9.295,94 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) / Secretaria: R\$ 16.103,83 (dezesesseis mil, cento e três reais e oitenta e três centavos) / Criança Feliz: R\$ 12.258,28 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) / IGDBF: R\$ 4.889,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) / PSE: R\$ 4.975,39 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) / PSB: R\$ 28.295,96 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Secretaria Municipal de Cultura: R\$ 12.561,83 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: R\$ 13.471,75 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte: R\$ 12.340,21 (doze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: R\$ 12.242,69 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Secretaria Municipal de Segurança Pública: R\$ 12.053,23 (doze mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: R\$ 11.837,00 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais)

GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.131.203,42

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do

Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si,

observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por de Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 **somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.**” (Grifei)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o

processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por de Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (Grifei)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Redução de custos pela grande quantidade de produtos a serem adquiridos.
- Tornar possível a execução de diversos serviços essenciais desenvolvidos pela administração.
- Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população do município, com material propício ao desenvolvimento das atividades rotineiras da administração.
- Contribuir para a manutenção dos serviços ininterruptos das atividades administrativas.
- Mitigar chances de retardamento das atividades que possam gerar desgaste, retardamento ou atraso dos serviços para esta instituição por falta de objeto.
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- Economicidade ao colocar os itens subdivididos em grupos, visando à contratação de uma só empresa para cada natureza do objeto divididos em grupo, assim como economia por não ser necessária a contratação individual de cada insumo que poderia gerar custos adicionais.
- Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes nas repartições administrativas por falta de material adequado.
- Melhor ambiente de trabalho uma vez que todo problema de apoio administrativo que afete a vida funcional dos servidores poderá ser resolvido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 16 de abril de 2024.

19. RESPONSÁVEL(EIS):

Thiago Martins Lopes
Responsável pelo planejamento das contratações administrativas